

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA****PROPOSTA CDEN Nº 41/2022**

Processo: 00.006583/2022-04

Tipo do Processo: Finalístico: Proposta do Colégio de Entidades Nacionais (CDEN)

Assunto: Proposta CDEN 35/2022: Missão para o WCCE 11, em Buenos Aires - Argentina, de 04 a 08 de junho 2023.

Interessado: Colégio de Entidades Nacionais

EMENTA: Propõe a constituição de missão representativa do Sistema CONFEA/Crea para o 11º Congresso Mundial de Engenharia Química, WCCE11 de 4-8 de junho de 2023 em Buenos Aires – Argentina.

O Colégio de Entidades Nacionais – CDEN, em conformidade com o disposto na Resolução nº 1.056, de 30 de julho de 2014; na Resolução nº 1.088, de 24 de março de 2017 e na Resolução nº 1.131, de 24 de março de 2021 do Confea, em sua 4ª Reunião Ordinária, realizada em Brasília de 07 a 09 de dezembro de 2022, vem propor:

1. Situação Existente

O Brasil tem hoje a sétima maior indústria química mundial, que é uma importante geradora de empregos para todo o país, dada a presença de produtos químicos em praticamente todas as atividades econômicas do PIB nacional.

Sendo uma área de intensa inovação e competição mundial, é fundamental atrair e formar os melhores engenheiros químicos para atuarem no Setor. O Sistema CONFEA/Crea exerce um papel importante na regulamentação da profissão, com preocupação constante com a qualidade em relação às atribuições profissionais.

O Congresso Mundial (WCCE) é realizado a cada três (3) anos, cada vez em um continente diferente. O congresso que deveria ser realizado no continente americano, na Argentina, em 2020, foi adiado em função da pandemia COVID. Esta é uma oportunidade que somente voltará a ocorrer no nosso continente em 2038.

O CONFEA enviou missão ao WCCE9 que foi realizado em Seul - Coreia do Sul, no qual foi possível realizar contatos importantes, para os professores representantes das Câmaras Especializadas de Engenharia Química. Para a ABEQ houve oportunidade para conhecer diversas empresas editoras científicas responsáveis pela edição das principais revistas de países como Estados Unidos, Alemanha, Japão, Coreia do Sul e Canadá. Deste contato, foi passada a edição da revista científica da ABEQ a uma editora internacional,

o que permitiu aumentar a divulgação internacional da ciência criada no país e em outros países em desenvolvimento e desenvolvidos.

O CONFEA enviou missão ao XXVII Congresso Interamericano de Engenharia Química, realizado de Cartagena de Índias – Colômbia de 6 a 8 de outubro de 2014. Neste evento foi decidido encaminhar ao Conselho Mundial de Engenharia Química a proposta de que a realização do WCCE11 fosse na Argentina, depois do WCCE10 realizado em Barcelona – Espanha, em 2017.

2. Proposta

Constituir missão do Sistema CONFEA/Crea composta por representante da ABEQ.

3. Justificativa

Nos Congressos Mundiais há participação importantes de empresas e escolas ligadas à Engenharia Química, de empresas químicas e de bens de capital do setor, empresas de sistemas de informática, etc.

Trata-se de evento que reúne profissionais, pesquisadores, professores e alunos, e especialistas de alta capacidade reconhecida mundialmente, para conferências e apresentações de trabalhos de relevante importância para todos os países.

Em paralelo ocorrerão os eventos seguintes:

IACCHE – XXXI Interamerican Congress of Chemical Engineering,

CHIQ – XI Argentinian Congress of Chemical Engineering,

CIBIQ – II Ibero American Congress of Chemical Engineering.

A reunião de profissionais de engenharia de todas as Américas é uma importante ocasião para a integração regional e avanço da mobilidade profissional, de particular interesse do Brasil. Nosso país é hoje o quinto maior produtor mundial de petróleo, maior importador de produtos químicos e agroquímicos, cujo valor é 4 vezes maior que das suas exportações do setor.

Ao mesmo tempo tem profissionais de muita experiência que podem prestar serviços relevantes aos países vizinhos, cujo PIB cresce a taxas maiores que as do Brasil, mas com falta de profissionais locais com a experiência dos brasileiros.

4. Fundamentação Legal

Resoluções:1009/2005, 1056/2014 e 1131/2021.

5. Sugestão de Mecanismos

Encaminhar à GRI e CAIS para apreciação e deliberação.



Documento assinado eletronicamente por **Vanderli Fava de Oliveira, Usuário Externo**, em 16/01/2023, às 09:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0694582** e o código CRC **0BD6C9D4**.

Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 00.006583/2022-04

SEI nº 0694582